

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PRESTADOR DE SERVIÇO N.º 003/2024**

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, CEP 13565-905, conforme seu Estatuto, representada por seu Diretor Executivo, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme consignado na 59ª (quincuagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, neste ato, representada por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do "Ato de Delegação de Competência, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, conforme referenciado acima, quando na gestão administrativa, financeira e logística do Projeto de Extensão da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, n.º 15.759, intitulado de "Gir Leiteiro como ferramenta para melhorar a qualidade genética da pecuária leiteira tropical da agricultura familiar.", sob a coordenação acadêmica do Professor Doutor Alberto Luciano Carmassi, pertencente ao Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, visando dar publicidade aos atos e contratações promovidos no âmbito do citado Projeto de Extensão, torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a seleção de 03 (três) articuladores locais, para a prestação de serviços, na qualidade de profissional autônomo, remunerados através de Recibo de Pagamento de Autônomo, RPA, nos seguintes termos:

**1) DO OBJETIVO:**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado busca a seleção de (03) três Articuladores Locais para prestarem serviços, na qualidade de profissionais autônomos, com pagamentos promovidos sob a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, com a finalidade de executar e dar apoio à realização de atividades de formação e extensão rural, voltadas às cooperativas e/ou associações de agricultores familiares de assentamentos rurais da reforma

agrária, para apoio ao projeto de extensão intitulado: “Gir Leiteiro.”, conforme este Edital e seus anexos.

## **2. DAS VAGAS, PERFIL DOS CANDIDATOS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

**2.1.** As (03) três vagas são destinadas a seleção de: (01) um Articulador Local para atuar no município de Andradina (SP); (01) um Articulador Local para atuar no município de Euclides da Cunha Paulista (SP); e de (01) um Articulador Local para atuar no município de Visconde de Rio Branco (MG).

**2.2.** É recomendável que os candidatos tenham perfil para extensão rural em assentamentos de reforma agrária e conhecimentos mínimos sobre Associativismo, Cooperativismo e Setor Leiteiro.

**2.3** Os candidatos deverão ostentar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) Estar cursando ou possuir graduação em Curso superior reconhecido pelo MEC em qualquer área do conhecimento;
- b) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de trabalho em cooperativas ou associações em assentamentos da reforma agrária e/ou extensão rural para assentados da reforma agrária.
- c) Flexibilidade para cumprimento da função aos finais de semana e/ou horários alternativos;
- d) Habilidade para coordenação de equipes e relacionamentos interpessoais;
- e) Não possuir vínculo de trabalho, de qualquer natureza, com organizações públicas e/ou privadas que exerçam serviços e/ou atividades similares ao objeto contratado, dentro do território por ele abrangido;
- f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente, na categoria “B” ou superior.

## **3) DAS ATRIBUIÇÕES QUANDO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Participar de reuniões periódicas com a equipe do projeto para formação de agenda de atividades e orientação das ações a serem executadas;
- b) Elaborar e propor agenda de atividades e atividades de campo referentes às metas previstas no plano de trabalho, a partir de sensibilização e articulação com as cooperativas dos assentamentos rurais com os quais venha a atuar;
- c) Realizar planejamento, organização e preparação das atividades de campo a serem executadas no âmbito do exercício de sua função, considerando as decisões estratégicas e operacionais deliberadas em

conjunto com a equipe do projeto e com as cooperativas dos assentamentos rurais com os quais venha a atuar;

d) Convocar e executar, a nível local, atividades de campo previstas no plano de trabalho, tais como visitas técnicas, de modo articulado com demandas das cooperativas atendidas;

e) Participar de reuniões, encontros de formação e seminários temáticos de capacitação e intercâmbio de saberes e experiências de extensão rural e cooperativismo, a nível regional e estadual;

f) Elaborar relatórios individuais mensais de execução do objeto, a serem recebidos e revisados pela coordenação do projeto;

**3.1.** A prestação dos serviços acontecerá nos seguintes municípios:

Cidades	Unidade de Referência
- Andradina / SP	Assentamentos Rurais
- Euclides de Cunha Paulista / SP	Assentamentos Rurais
- Visconde de Rio Branco /MG	Assentamentos Rurais

#### **4) DOS PAGAMENTOS:**

**4.1.** O valor da remuneração mensal prevista será de R\$ 5.132,01 (Cinco mil, cento e trinta e dois reais e um centavo), por meio de Recibo de Pagamento Autônomo RPA, valor este considerado bruto, portanto sujeito às retenções e descontos exigíveis em Lei.

**4.2.** Os pagamentos dos serviços prestados ao longo de um mesmo mês serão agrupados e pagos em até 10 dias úteis no mês subsequente a prestação dos serviços.

#### **5) DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1.** Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 2.3 deste Edital.

**5.2.** A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio, cópia digital da CNH, C.P.F , Documento de identidade (RG) e comprovante de residência, currículo atualizado, diploma de graduação para os que finalizaram o curso superior ou comprovante de matrícula para os que estão cursando nível superior; comprovantes de experiência profissional, Carta de recomendação de representante de cooperativa ou

associação em assentamento da reforma agrária localizada no município ao qual o candidato venha a se candidatar, declaração de disponibilidade de cumprimento de carga horária e local de residência. Ficha de inscrição preenchida e declaração, todos enviados exclusivamente por meio do formulário eletrônico [https://bit.ly/PSS\\_003\\_2024\\_Articuladores\\_15759](https://bit.ly/PSS_003_2024_Articuladores_15759) ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.



**5.3.** O currículo atualizado deverá conter, minimamente:

- a) Nome completo;
- b) Ano de início e término da graduação, carga horária do curso, para os candidatos com ensino superior concluído. Para os candidatos que ainda estiverem cursando o ensino superior devem colocar o ano de início da graduação e carga horária do curso.
- c) Experiência profissional, cursos complementares (se houver), certificações e outros elementos que julgar relevante.

**5.4.** Nos termos do artigo 3º, §2º, incisos I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.958/1994, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor que atue na direção das respectivas fundações e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar e FAI.

**5.5.** O presente Processo Seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

**6. DO PROCESSO SELETIVO:**

**6.1.** O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas, nos seguintes termos:

a) A **primeira etapa, eliminatória e habilitatória**, compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste Edital e seu Anexo I, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Edital (nesta etapa, será verificado apenas o cumprimento dos requisitos obrigatórios constantes deste Edital e seu Anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A **segunda etapa, classificatória e eliminatória**, a ser realizada de forma concomitante com a primeira etapa (etapa habilitatória), que se dará por meio de análise documental dos candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

b.1. Serão considerados os seguintes requisitos para pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

Pontos analisados no currículo	Superior Incompleto	Superior Completo	Total
1. Escolaridade	3	5	5
2. Experiência Profissional (1 ponto por ano de experiência comprovada, máximo 5 pontos)			5
		<b>Total</b>	<b>10</b>

b.2. As informações constantes do currículo sem comprovação serão desconsideradas;

b.3. Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 05 (cinco) serão classificados;

b.4. Todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados para a terceira etapa (entrevista);

c) **A terceira etapa, classificatória e eliminatória**, se dará por meio de entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

c.1. a entrevista ocorrerá por meio de uma videoconferência, onde todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

c.2. As entrevistas serão gravadas e receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do Processo Seletivo;

c.3. A equipe avaliadora composta pelo Sr. Daniel Campos Borges, Professora Carolina Rios Thomson e Sr. Tiago Santi, conduzirá os trabalhos das entrevistas, buscando aferir a compatibilidade da capacidade técnica para a prestação dos serviços propostos. Serão avaliados, por cada um dos três membros da equipe avaliadora, os seguintes critérios e atribuídos, no máximo, os respectivos valores de notas:

Pontos analisados na entrevista	Nota Máxima
1. <b>Conhecimento sobre políticas públicas para o público da Reforma Agrária</b>	2
2. <b>Conhecimento sobre o setor leiteiro e seus desafios no Cooperativismo e Associativismo</b>	2
3. <b>Proposta de didática extensionista para articulação e mobilização de assentados da Reforma Agrária</b>	2
4. <b>Motivação pessoal e profissional para participação no Projeto</b>	2
5. <b>Capacidade de Expressão e Organização de Conceitos</b>	2
<b>Total: 10</b>	

c.4. a nota a ser atribuída aos candidatos em cada um dos 5 (cinco) critérios de avaliação na entrevista será compreendida entre 0,00 (zero) e 02,00 (dois) pontos e casas decimais; com somatória máxima de (10) dez pontos para a nota final da entrevista;

c.5. Os apontamentos da Equipe Avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

c.6. As notas finais dos candidatos, ao fim das três etapas descritas, obedecerá a seguinte fórmula:

Nota final = (Pontuação na análise de currículo x 0,4) + (Pontuação na entrevista x 0,6)

## **7) DO RESULTADO:**

**7.1.** Serão selecionados, ao fim do Processo Seletivo, 3 (três) candidatos apenas, sendo estes: 1 (um) candidato que obtiver a maior a nota final dentre os que se candidatarem para atuar no município de Andradina (SP); 1 (um) candidato que obtiver a maior nota final dentre os que se candidatarem para atuar no município de Euclides da Cunha Paulista (SP); e 1 (um) candidato que obtiver a maior nota final dentre os que se candidatarem para atuar no município de Visconde de Rio Branco (MG).

**7.2.** A relação final dos (03) três candidatos selecionados será publicada por meio da página: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

**7.3.** O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

**7.4.** Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente Processo Seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

**7.5.** Eventuais recursos quanto as decisões prolatadas pela Equipe de Avaliação deverão ser encaminhados, tempestivamente, no prazo constante no Cronograma, para a Equipe de Avaliação, através do e-mail [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br)

## **8) PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1.** Para início dos serviços a serem prestados, no âmbito dos Projetos sob a gestão administrativa e financeira da FAI.UFSCar, será expedida convocação, via e-mail, com antecedência a prestação de serviços de 72h (setenta e duas horas) e assinado prazo para aceite ou declínio de 06 (seis) horas dos candidatos selecionados, ocasião em que deverá manifestar quanto a possibilidade de prestação dos necessários serviços sob pena de não o fazendo ser eliminado.

**8.2.** Os serviços, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do projeto. O período da prestação dos serviços está estimado por 10 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade das ações do projeto, disponibilidade financeira e a critério da coordenação.

## **9) CRONOGRAMA:**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
- Publicação do Edital.	<b>11/04/2024</b>
- Período de inscrição e envio dos documentos referente a 1ª (primeira) fase.	<b>11/04/2024 a 18/04/2024</b>
- Período de análises das inscrições	<b>19/04/2024</b>
- Publicação da Lista de inscritos e os habilitados para convocação da entrevista.	<b>22/04/2024</b>
- Prazo para recurso	<b>23/04/2024</b>
- Publicação do resultado dos recursos	<b>25/04/2024</b>
- Realização das entrevistas (das 08:00 às 12:00e das 14:00 às 18:00)	<b>26/04/2024</b>
- Publicação da lista dos aprovados.	<b>29/04/2024</b>



## **10) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** Caso ocorram deferimentos a recursos eventualmente apresentados os resultados serão atualizados em conformidade com tais decisões.

**10.2.** Este Processo Seletivo Simplificado não gera nenhum tipo de vínculo de emprego, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina, apenas, a seleção de prestadores de serviço para Projetos sob a gestão financeira e administrativa da FAI.UFSCar e do Projeto que a ele se vincula.

**10.3.** A FAI.UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI.UFSCar.

**10.4.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, restando o candidato ciente de que o acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados a este Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato nos exatos termos deste Edital.

**10.5.** A recusa tempestiva, ainda que imotivada, não acarretará sanção ao candidato selecionado.

**10.6.** Serão notificados, observando o contraditório e ampla defesa, e, de acordo com a gravidade do fato, os prestadores de serviço que:

- a) apresentarem recusas sucessivas (mínimo 3) e injustificadas para a prestação de serviços;
- b) deixarem de comparecer nos locais das prestações de serviços para os quais confirmaram o aceite;
- c) forem recorrentes em atrasos; prejudicarem as prestações de serviços ou atividades previstas no âmbito do projeto, seja por comportamento indevido ou falha na prestação de serviços; deixarem de cumprir os termos previstos neste Edital.

**10.7.** Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

**10.8.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no Cronograma do presente Edital.

**10.9.** Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito exclusivamente por escrito através do endereço eletrônico [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br).

**10.10.** Todas as etapas presenciais descritas neste Edital ocorrerão em local e data previamente estabelecidos pela FAI.UFSCar.

**10.11.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

**10.12.** O objeto deste Edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos candidatos e nem configura vínculo empregatício com a FAI.UFSCar.

**10.13.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão especialmente designada para tal fim, que será composta por colaboradores da FAI.UFSCar e membros do projeto a saber: Sr. Aálgui Marques Pereira, Sr. Daniel Campos Borges, Professora Carolina Rios Thomson e Sr. Tiago Santi, ao qual os serviços se destinam, sendo que todos os atos praticados estão sujeitos a reapreciação pela autoridade máxima da FAI.UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

**Álagui Marques Pereira**  
**Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI·UFSCar**

**ANEXO I**

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

**1.1.** Constituem-se requisitos obrigatórios a serem cumpridos, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente Processo Seletivo os seguintes:

<b>Requisitos</b>	<b>Meio de Comprovação</b>
- Estar cursando ou possuir graduação em Curso superior reconhecido pelo MEC	- Comprovante de Matrícula, Certificado ou Diploma
- Comprovação de experiência profissional comprovada de, no mínimo, 02 anos de trabalho de campo em extensão rural, voltado ao atendimento e/ou prestação de serviços para agricultores familiares em assentamentos rurais.	- Documentos comprobatórios (carteira de trabalho, ou declaração formal devidamente assinada pelo responsável onde prestou o serviço, certificado etc.)
Carta de recomendação de representante de cooperativa ou associação em assentamento da reforma agrária localizada no município ao qual o candidato venha a se candidatar;	Carta de recomendação devidamente assinada, com dados do representante legal do empreendimento da agricultura familiar e dados do empreendimento.
- Disponibilidade de cumprimento de carga horária e local de residência.	- Declaração
- Currículo	- Documento elaborado nos termos do item 5.3.